

Metodologia de avaliação e elaboração de laudo de
avaliação de FIPs

Este manual tem a finalidade de estabelecer a metodologia e os critérios utilizados pela Spectra Investimentos LTDA (“**Spectra**”) para a avaliação de laudo de avaliação de valor justo dos ativos (Companhias, Cotas de fundos Onshore e Cotas de fundos Offshore) que compõem as carteiras dos Fundos geridos pela Spectra (“**Fundos**”).

Os critérios aqui definidos baseiam-se nas melhores interpretações da Spectra às normas vigentes, podendo ser alteradas ou ajustadas em caso de mudanças significativas nas condições de mercado ou de mudanças regulatórias que ensejem a consideração de novos critérios e premissas. Qualquer alteração sempre visará a adequação dos critérios à realidade econômica e à proteção dos interesses dos cotistas dos FIPs, desde que contemple os requerimentos dos órgãos reguladores.

1) Valor Justo

Todos os ativos que compõem as carteiras dos FIPs da Spectra devem ser avaliados a valor justo, em conformidade com as normas contábeis que tratam de reconhecimento e mensuração de instrumentos financeiros e de mensuração do valor justo. O valor justo dos investimentos deve refletir as condições de mercado no momento de sua avaliação.

Os ativos investidos pelos Fundos da Spectra são divididos em três classificações do ponto de vista de marcação do valor justo: (i) ativos no exterior, (ii) cotas de FIPs de outros gestores de investimentos e (iii) companhias investidas através de co-investimentos. Cada classificação possui suas particularidades, e de forma a melhor obter o valor justo de seus ativos investidos, a Spectra determinou algumas regras, conforme abaixo.

- a. Os fundos investidos (“Masters”) e os fundos investidores (“Feeders” e, em conjunto, “Fundos”) geridos e/ou administrados pela Spectra são auditados por Auditor Independente (“Auditor”). Para contratação de Auditor, a Política Interna de Seleção de Prestadores de Serviço deverá ser observada;
- b. As datas de encerramento do exercício social dos Masters e os Feeders geridos pela Spectra foram ajustadas para períodos próximos, de forma a evitar defasagem nas informações referentes aos valores justos dos investimentos dos Fundos;
- c. A Spectra efetua atualizações imediatas dos valores justos frente (i) ao recebimento de Relatórios Trimestrais no caso de ativos no exterior; e (ii) à

- existência de eventos ou alteração de condições que possam influenciar materialmente o valor justo dos investimentos dos Fundos;
- d. A Spectra realiza acompanhamentos contínuos de todos os investimentos dos Fundos via análise de Relatórios Trimestrais, reuniões e calls de atualização, bem como mapeamento de eventos relevantes nas companhias investidas que possam exigir nova mensuração do valor justo;
 - e. A Spectra, em conjunto com o Auditor dos Fundos, pode solicitar o preenchimento da *Instrução de Auditoria ISA 600* pelos auditores dos fundos investidos com datas base divergentes das datas encerramento do exercício social dos Fundos, durante o período de Auditoria dos Fundos, com o objetivo de tratar de assuntos relevantes relacionados à auditoria dos ativos investidos, caso existam, e a fim de que o Auditor dos Fundos possa emitir um parecer sobre as Demonstrações Financeiras (“DFs”) dos ativos investidos pelo Fundo.
 - f. Nos casos em que o preenchimento da *Instrução de Auditoria ISA 600* pelos auditores dos fundos investidos com datas base divergentes das datas de encerramento do exercício social dos Fundos não seja possível, a Spectra opta por seguir com procedimentos de análise adicionais dos seguintes documentos dos fundos/companhias investidas: carteira do fundo investido, balancete do fundo investido e laudo das companhias investidas pelos fundos investidos. Estes documentos são avaliados pelo Auditor do Fundos.
 - g. A Spectra realiza profunda diligência junto aos gestores dos fundos de investimento em participações e/ou Companhias investidas via co-investimento no que se refere ao envio de informações relevantes, sejam Laudos de Avaliação dos ativos ou DFs, e o quanto antes seja possível.

2) Metodologias de marcação do Valor Justo

Abaixo, seguem as Metodologias de marcação do valor justo dos ativos investidos pelos Fundos, conforme sua classificação:

- (i) Ativos no exterior: São definidos pela Instrução CVM nº 578/16 e suas alterações como ativos cujo emissor: (i) tenha sede no exterior, ou (ii) tenha sede no Brasil, desde que possua ativos localizados no exterior que correspondam a 50% (cinquenta por cento) ou mais daqueles constantes das suas demonstrações contábeis (“ativos offshore”).

Os administradores dos ativos offshore, em concordância com os respectivos Limited Partnership Agreements (“LPAs”), ou outro documento semelhante, possuem até 90 (noventa) dias após a sua data base para o envio dos Relatórios Trimestrais contendo o valor justo dos investimentos no trimestre em questão.

Tratando-se dos Relatórios Anuais Auditados, o prazo, em geral, é de até 150 (cento e cinquenta) dias após a sua data base. Usualmente, a data base dos ativos offshore é 31 de dezembro de cada ano.

O tratamento com relação aos valores justos dos ativos offshore varia caso a caso, inclusive considerando a data base dos Fundos da Spectra e o impacto das remarcações.

Por meio de solicitação da Spectra, a carteira dos Fundos pode ser reprocessada em sua data base, a fim de refletir o valor justo mais atualizado dos ativos offshore.

- (ii) Cotas de FIPs não geridos pela Spectra: As cotas de FIPs investidos pelos Fundos são divulgadas por seus respectivos administradores e atualizadas diariamente ou mensalmente nas carteiras dos Fundos, a depender da periodicidade da divulgação das cotas dos Fundos.

Se, porventura, existirem FIPs cujas cotas referentes ao término do exercício do(s) Fundo(s) não foram disponibilizadas no primeiro dia útil subsequente à referida data, em conformidade com a regra de apuração do valor da cota dos Fundos, o Custodiante dos Fundos deve aguardar que a informação sobre o valor atualizado das cotas dos FIPs investidos pelos Fundos seja encaminhada pelos respectivos administradores para, então, dar sequência ao cálculo das Cotas dos Fundos.

Em casos em que seja realizado reprocessamento das carteiras dos FIPs investidos pelos Fundos, gerando, assim, impacto no patrimônio líquido e no valor da cota dos FIPs investidos pelos Fundos, e conseqüentemente, no patrimônio líquido e no valor da cota dos Fundos, o Custodiante dos Fundos deve efetuar o reprocessamento das carteiras dos Fundos, de modo que esta variação conste na contabilidade dos Fundos.

- (iii) Co-investimentos em Companhias de Capital Fechado: Os Fundos possuem participações diretas em companhias (“companhias” ou “co-investimentos”), juntamente com outros gestores controladores de Private Equity. A Spectra, em consonância com a sua estratégia de investimentos, não se posiciona como investidor líder de tais transações, e, portanto, a participação dos Fundos nestas companhias é sempre minoritária.

O valor justo dos investimentos dos Fundos nas companhias investidas é definido quando ocorrem novos aportes de capital nas companhias ou a partir das informações presentes nos Laudos de Avaliação elaborados pelo gestor responsável pela oportunidade de co-investimento ou por avaliador independente. Caso o avaliador independente seja contratado pela Spectra, a Política Interna de Seleção de Prestadores de Serviço deverá ser observada. Estes Laudos de Avaliação são analisados criteriosamente pela Spectra e, finalmente, validados pelo time de Corporate Finance do Auditor dos Fundos.

Mediante recebimento dos laudos de avaliação dos co-investimentos, a Spectra pode solicitar o reprocessamento da carteira dos Fundos em sua data base, a fim de refletir o valor justo mais atualizado das companhias investidas.

Caso a companhia tenha seu capital aberto para negociações em mercado organizado, o valor justo será obtido através do último preço médio divulgado pela B3 ou outra bolsa de investimentos, como NASDAQ. Não havendo negociação no dia, será mantido o preço da última negociação, desde que tenha sido negociado pelo menos uma vez nos últimos 90 (noventa) dias. Na hipótese de ativos sem negociação nos últimos 90 (noventa) dias, o valor do título deverá ser avaliado pelo mesmo critério de ações de companhias de capital fechado.

3) Considerações Finais

Em casos em que a Spectra concluir que o valor justo não seja mensurável de maneira confiável, em concordância com a Instrução CVM nº 579/16 (“ICVM 579”), o valor de custo pode ser utilizado até que seja praticável a mensuração do valor justo em bases confiáveis, devendo o Administrador divulgar, em nota explicativa, os motivos que o levaram a concluir que o valor justo não é mensurável de maneira confiável, apresentando conjuntamente um resumo das demonstrações contábeis condensadas dessas investidas.

Os relatórios dos Auditores sobre as Demonstrações Contábeis, conforme exigido pela RCVM 175, devem ser enviados aos cotistas dos Fundos, à entidade administradora de mercado organizado onde as cotas estejam admitidas à negociação e à CVM em até 150 (cento e cinquenta dias) dias após o término do exercício social dos Fundos. Dito isso, é imprescindível que os valores justos dos investimentos dos Fundos sejam disponibilizados ao Gestor em prazo hábil para o reprocessamento das cotas dos Fundos pelo seu Custodiante, se for o caso, e posterior análise das informações pelo Auditor, o que o Gestor considera ser de até 90 (noventa dias) após o encerramento do

exercício social dos Fundos. Logo, o Gestor age com melhores esforços para que as informações necessárias para a avaliação dos valores justos dos investimentos dos Fundos sejam acessadas no prazo necessário para a conclusão das Demonstrações Financeiras dos Fundos e a plena aderência à RCVM 175 e suas alterações.

4) Histórico de atualização

Data	Alterações	Versão
28/03/2024	Atualização da Política	4